

**TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº 2016/037 (8876)**

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOB O NÚMERO 01.641.000/0001-33, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO DIRETOR EXECUTIVO, AO FINAL QUALIFICADO, E A EMPRESA **SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.**, SEDIADA NA RUA JOINVILLE, 2508 – 1º ANDAR – PEDRO MORO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 80.020-000, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOB O NÚMERO 06.333.973/0001-29, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, AO FINAL QUALIFICADO, FIRMAM O PRESENTE **ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 2016/037 (8876)**, FORMALIZADO EM DECORRÊNCIA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/037 (8876)**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, de 21.06.1993, E COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BANCO DO BRASIL, NESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 25777, DE 14.11.2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2021, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO – VIGÊNCIA E RESCISÃO, observando os prazos dispostos a seguir:

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO: 03/01/2018 a 02/01/2019

SEGUNDA PRORROGAÇÃO: 03/01/2019 a 02/01/2020

TERCEIRA PRORROGAÇÃO: 03/01/2020 a 02/01/2021

QUARTA PRORROGAÇÃO: 03/01/2021 a 02/01/2022

b) o acréscimo contratual previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Segundo, em 17,36% (dezesete inteiros e trinta e seis centésimos percentuais), em relação ao valor mensal vigente, em decorrência da inclusão dos serviços de valoração e de classificação de notícias na mídia e de monitoramento otimizado das redes sociais, resultando na supressão total e final de 12,52% (doze inteiros e, cinquenta e dois centésimos percentuais) no valor mensal inicial atualizado do contrato;

c) a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, da CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA, do DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS e do DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS, em decorrência da prorrogação e do acréscimo previstos nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - **Documento nº 02**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02, Lote 22, Edifício Tancredo Neves, CEP 70.200-002, Asa Sul, Brasília/DF.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 2 (dois) anos após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à revisão dos preços, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do Contrato, em decorrência de seu pedido de repactuação, protocolado em 16/12/2020, sem tempo hábil para análise, até o momento da elaboração deste aditivo.

Fica resguardado à CONTRATANTE o direito à revisão dos preços, em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

BRASÍLIA/DF, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE
ROBERTO LUIZ BENKENSTEIN
CPF 671.938.620-49

CONTRATADA
MICHEL RODRIGUES
CPF 004.307.259-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/0037

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional para atendimento à Fundação Banco do Brasil, conforme detalhamento e especificações técnicas a seguir:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

2.1. Assessoria de Comunicação em geral

a) Análise, planejamento, desenvolvimento, coordenação, execução e avaliação de ações de comunicação para a Fundação Banco do Brasil, a partir da proposição de ações de curto, médio e longo prazos, incluindo:

- i. ações de comunicação com profissionais da imprensa, formadores de opinião e outros públicos estratégicos;
- ii. ações de comunicação em eventos com a participação da FBB;
- iii. ações de Relações Públicas e Comunicação Institucional para a FBB;
- iv. ações de comunicação em eventos proprietários da FBB;

b) Elaboração mensal de relatório de avaliação qualitativa e quantitativa das atividades da Assessoria de Comunicação;

c) Redação, edição e revisão de trabalhos da FBB, tais como: matérias jornalísticas, artigos de opinião, jornais, boletins periódicos eletrônicos e impressos, relatórios para a divulgação das ações sociais e gestão da FBB, *folders*, *position-papers* a respeito de temas estratégicos para a FBB;

2.2 Assessoria de Imprensa

a) Promoção do relacionamento com jornalistas de assessorias de imprensa e veículos de comunicação;

b) Divulgação regular das atividades da Fundação Banco do Brasil na imprensa nacional, regional e local;

c) Fornecimento e encaminhamento de clipping eletrônico diário com matérias sobre a Fundação e assuntos pertinentes aos seus vetores de atuação (água, agroecologia, agroindústria, resíduos sólidos, educação) e temas transversais (tecnologia social, economia solidária, desenvolvimento sustentável, agricultura familiar, políticas públicas);

d) Fornecimento de equivalência comercial (valoração) e classificação (positiva, negativa, neutra) das matérias sobre a CONTRATANTE, divulgadas na imprensa nacional e regional, sendo necessária a possibilidade de consulta por assunto, período, parceiros e outros filtros disponíveis para a gestão dos resultados;

e) Articulação, agendamento (incluindo perfis do veículo e do jornalista solicitante e assunto a ser abordado) e acompanhamento de entrevistas dos dirigentes da FBB com jornalistas da imprensa local, regional e nacional;

- f) Redação de conteúdo preparatório para os porta-vozes concederem entrevistas para a imprensa em eventos específicos (Elaboração de mensagens-chave, pontos de fala, peculiaridades da imprensa a ser trabalhada, manual de perguntas e respostas, entre outros);
- g) Realização de registro fotográfico de eventos realizados pela ou com a participação da FBB, para divulgação e utilização posterior;
- h) Planejamento de estratégias para estimular os veículos de comunicação local, regional, nacional e internacional a publicarem e/ou veicularem informações sobre a Fundação;
- i) Redação de conteúdo jornalístico e distribuição às editorias específicas (*press release, press kit*, notas, sugestões de pauta, artigos assinados, informativos, revistas, jornais, relatórios, *hot sites, blogs*, entre outros);
- j) Contato regular com jornalistas dos principais veículos de comunicação do País para agendar encontros de aproximação com os porta-vozes da Fundação;
- k) Definição e atualização regular de mailings temáticos sobre os assuntos trabalhados pela Fundação Banco do Brasil;
- l) Contato permanente com jornalistas que cobrem o Terceiro Setor para divulgação das ações da Fundação;

2.3. Assessoria em mídias digitais

- a) Elaboração, produção, acompanhamento, monitoramento (social crm, social analytics e outros) e validação das mídias digitais utilizadas pela Fundação Bancos do Brasil (Portal FBB, *Twitter, Facebook, Youtube, Instagram* e outros que vierem a ser desenvolvidos), com o uso da marca da FBB;
- b) Atualização e manutenção do conteúdo jornalístico e institucional do Portal da FBB e demais ferramentas, assegurando que a apresentação das páginas da Internet obedeçam aos padrões gráficos institucionais;
- c) Acompanhamento, padronização e adequação da linguagem institucional no Portal e Redes Sociais;
- d) Monitoramento das informações publicadas, de maneira a assegurar que estejam corretas e atualizadas, reportando às Gerência de Comunicação e às gerências operacionais da Fundação os problemas encontrados;
- e) Tratamento e seleção de textos e imagens para adequá-los aos padrões de apresentação da Internet e à identidade institucional da Fundação;
- f) Análise, moderação e resposta aos contatos de relacionamento realizados pelas Redes Sociais;

2.4. Assessoria em mídias gráficas e impressas

- a) Elaboração, produção, acompanhamento, monitoramento e validação de materiais gráficos e impressos (layouts de placas, painéis, folheteria e peças diversas com o uso da logomarca da FBB);
- b) Tratamento de textos e imagens para adequá-los aos padrões de apresentação da identidade institucional da Fundação;
- c) Acompanhamento, padronização e adequação da linguagem institucional nos materiais impressos;
- d) Definição de prioridades de destaque nos espaços de divulgação do portal, produção "*banners*" das ações de programas sociais, projetos e editais desenvolvidos pela Fundação Banco do Brasil;

e) Assessoramento e realização de serviços de elaboração e editoração para trabalhos da FBB, tais como: capas e projetos gráficos, diagramação, tratamento de imagens (fotos e outros), editoração final e arte finalização; confecção de arte para cartazes, jornais, boletins periódicos eletrônicos e impressos, *folders*, banners, capas de livros, cartilhas e relatórios; arte para label e capa de CDs e DVDs; produção de material de comunicação visual para eventos (pastas, crachás, blocos de anotações, certificados, camisetas) e brindes institucionais;

3. QUANTITATIVO, PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES:

3.1 Especificações Técnicas e atribuições:

3.1.1 Profissional de Comunicação Pleno (Jornalismo): o profissional deverá ser formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo e ter, no mínimo, 3 (três) anos de atuação comprovada na área. Deverá ter perfil para atividades de coordenação e execução, em grau médio de complexidade, de trabalhos de assessoria de comunicação em geral, assessoria de imprensa e redação de conteúdo jornalístico em diversos meios. Carga horária: 40 horas semanais.

3.1.2 Profissional de Comunicação Pleno (Digital): o profissional deverá ter formação em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, com atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na gestão de conteúdo para redes sociais e canais digitais. Deverá ter perfil para produção de texto publicitários e jornalísticos e produção de peças digitais multimídias. Desejável conhecimento intermediário em softwares de editoração de layout e imagens, além de noções básicas de HTML e plataformas de Content Management System (CMS), como o Joomla e o Wordpres. Carga horária: 40 horas semanais.

3.1.3 Profissional de Comunicação Júnior (Design): o profissional deverá ser formado em Comunicação Social, com habilitação em publicidade e/ou design e ter obrigatoriamente atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área. Com perfil para planejamento e execução de serviços de identidade visual, artes gráficas, editoração; e produção de animações de baixa complexidade. Carga horária: 40 horas semanais.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Locais da prestação dos serviços:

a) Para as atividades continuadas de atendimento à FBB descritas no item 3.1, a prestação dos serviços será na sede da contratante, situada no SCN Qd 01, Bloco A, Ed. Number One, 10º andar, Brasília (DF), e nas localidades onde ocorrerem eventos ou visitas a projetos, de acordo com a necessidade da contratante.

b) Os serviços de suporte administrativo e técnico serão realizados na sede e/ou escritórios da contratada.

4.2 Carga horária de prestação dos serviços:

a) Para as atividades continuadas de atendimento à FBB descritas no item 3.1, a carga horária será de 120 horas semanais em virtude do volume e complexidade, de 2ª a 6ª feira, em horário a ser acordado entre as partes, compreendido entre 8h e 20h. Excepcionalmente, poderá haver necessidade de trabalho em finais de semana (eventos, visitas a projetos, etc.), sendo que as horas prestadas nestas condições deverão ser compensadas na jorna semanal estipulada.

4.3 Obrigações da contratada:

a) Prestar os serviços obedecendo a melhor técnica aplicável, sob exclusiva responsabilidade do Proponente.

- b) Prestar os serviços de acordo com o especificado no edital sob a coordenação da Gerência de Comunicação da FBB e em caráter excepcional aos sábados, domingos e feriados.
- c) Apresentar relatório mensal de avaliação qualitativa e quantitativa das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação Institucional, Assessoria de Imprensa e Assessoria de mídias gráficas, impressas e digitais, e suas repercussões. O documento poderá ser entregue em meio digital e é necessário para a comprovação do serviço prestado.
- d) Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- e) Levar, imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer.
- f) Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Fundação ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- g) Responder pelos danos causados à Fundação Banco do Brasil ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da FBB.
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerentes ao objeto do contrato.
- j) Comunicar a Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.4 Obrigações da contratante:

- a) É de responsabilidade da Fundação Banco do Brasil arcar com as despesas para cobertura de eventos e visitas a projetos (deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais), deslocamento de profissionais para reuniões extraordinárias demandadas pela FBB..
- b) Cabe à Fundação Banco do Brasil fornecer equipamentos que assegurem a boa execução dos serviços, tais como computadores, câmeras fotográficas digitais, filmadoras e outros que sejam exigidos pela atividade específica.

5. ASPECTOS DE SEGURANÇA:

5.1 A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Em decorrência do contrato, qualquer informação obtida diretamente em razão da sua execução será considerada como confidencial e sigilosa, mesmo após o término final do referido contrato.

5.3 O material obtido em razão da prestação de serviços não poderá ser fornecido a terceiros.

5.4 Será de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada manter e disponibilizar em banco de dados todos os resultados diários e mensais, assim como, transmitir esses dados para os arquivos da Fundação.

5.5 Reconhecer, ainda que como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Fundação Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/0037

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO

MONTANTE "A"

Mão de Obra (a):	R\$ 11.950,90
(nº de empregados = 3)	
1. Profissional de comunicação pleno (jornalista)	R\$ 4.659,30
2. Profissional de comunicação pleno (digital)	R\$ 4.166,63
3. Profissional de comunicação júnior (design)	R\$ 3.124,97
Encargos Sociais (rateio mensal – 1/12)	R\$ 9.275,23
FGTS (8%)	R\$ 1.221,65
INSS Patronal (20%) – sobre todos os recebimentos incidíveis	R\$ 3.054,12
Terceiros (5,8%) – salário família, incra, senac, sebrae	R\$ 885,69
RAT (2%)	R\$ 305,41
Férias	R\$ 1.327,88
13º Salário	R\$ 995,91
Multa FGTS	R\$ 488,66
Aviso prévio	R\$ 995,91
TOTAL DO MONTANTE A	R\$ 21.226,13

MONTANTE "B"

Despesas Gerais (b)	R\$ 7.714,87
Custos administrativos/operacionais	R\$ 500,00
Vale transporte	R\$ 450,00
VR/VA	R\$ 1.905,64
Incremento no Clipping	R\$ 3.000,00
Incremento no monitoramento	R\$ 1.843,96
Seguros de vida, acidente, auxílio funeral e outros para a equipe	R\$ 15,27
Lucratividade (c).	R\$ 2.979,00
TOTAL DO MONTANTE B	R\$ 10.693,87

SUBTOTAL (MONTANTE A + MONTANTE B) **R\$ 31.920,00**

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO
(ISS-5%, CSLL-2,88%(*), PIS-0,65%, COFINS-3%, IR-8,5%**) (d) R\$ 7.980,00

* o percentual de 2,88% indicado é matemático, obtido sobre a aplicação da alíquota de 9% sobre a presunção de lucro de 32%.

** Não há uma alíquota fixa para IRPJ, o valor é apurado aplicando as alíquotas de 15% Sobre o lucro presumido de 32% + 10% sobre cálculo do adicional.

CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO **R\$ 39.900,00**

OBSERVAÇÕES:

- (a) Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas.
- (b) Despesas Gerais: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.
- (c) Lucratividade: ganho, livre de despesas.
- (d) Impostos sobre Faturamento - impostos incidentes sobre o preço do serviço (Artigo 71 da Lei 8.666/1993).

6º Termo Aditivo - Fundação BB e Savannah.pdf

Documento número #bb0d24f1-af10-42c7-9e76-c28f9c250ad5

Assinaturas



Roberto Luiz Benkenstein
Assinou



Michel Rodrigues
Assinou

Log

- 29 dez 2020, 14:44:25 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número bb0d24f1-af10-42c7-9e76-c28f9c250ad5. Data limite para assinatura do documento: 27 de janeiro de 2021 (09:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 dez 2020, 14:45:57 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: rlbenkenstein@fbb.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Luiz Benkenstein e CPF 671.938.620-49.
- 29 dez 2020, 14:51:41 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: michel@savannah.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Michel Rodrigues e CPF 004.307.259-30.
- 29 dez 2020, 14:51:59 Operador com email fabianomcc@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de dezembro de 2020 (23:59).
- 29 dez 2020, 15:45:14 Michel Rodrigues assinou. Pontos de autenticação: email michel@savannah.com.br (via token). CPF informado: 004.307.259-30. IP: 177.7.146.246. Componente de assinatura versão 1.90.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2020, 16:00:51 Roberto Luiz Benkenstein assinou. Pontos de autenticação: email rlbenkenstein@fbb.org.br (via token). CPF informado: 671.938.620-49. IP: 170.66.18.2. Componente de assinatura versão 1.90.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 dez 2020, 16:00:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bb0d24f1-af10-42c7-9e76-c28f9c250ad5.

Hash do documento original (SHA256): 9e33d62b6ca3b6025ac42cef67c6e49b50b1412bebc3ffb684cd826778bcc580

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bb0d24f1-af10-42c7-9e76-c28f9c250ad5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.